DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 42/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lutécia para o Exercício de 2024"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O orçamento geral do Município de Lutécia, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei 4.320/64, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes.....		R$ 39.052.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R$ 1.020.000,00	
Receita Patrimonial.....	R$ 503.000,00	
Receita de Serviços.....	R$ 27.000,00	
Transferências Correntes.....	R$ 37.478.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R$ 24.000,00	
Receitas de Capital.....		R$ 0,00
Alienação de Bens.....	R$ 0,00	
Transferências de Capital.....	R$ 0,00	
Outras Receitas de Capital.....	R$ 0,00	
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb.....		R$ 6.052.000,00
Total.....		R$ 33.000.000,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa.....	R$ 1.365.000,00
04 – Administração.....	R$ 3.472.000,00
08 – Assistência Social.....	R$ 1.855.000,00
10 – Saúde.....	R$ 8.753.000,00
11 – Trabalho	R$ 682.000,00
12 – Educação.....	R$ 9.720.000,00
13 – Cultura.....	R$ 318.000,00
15 – Urbanismo.....	R$ 1.751.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R$ 198.000,00
20 – Agricultura.....	R$ 589.000,00
26 – Transporte.....	R$ 2.624.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R$ 642.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R$ 701.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R$ 330.000,00
Total.....	R$ 33.000.000,00

II – SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa.....	R$ 1.365.000,00
122 – Administração Geral.....	R$ 3.472.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente.....	R$ 222.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R$ 1.633.000,00
301 – Atenção Básica.....	R$ 8.598.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R$ 27.000,00 R$ 128.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	
306 – Alimentação e Nutrição.....	R$ 1.103.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$ 682.000,00 R$ 268.000,00
364 – Ensino Superior.....	
361 – Ensino Fundamental.....	R$ 6.577.000,00
365 – Educação Infantil.....	R$ 1.772.000,00

392 – Difusão Cultural	R$ 318.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$ 1.751.000,00
541 –Preservação e Conservação Ambiental	R$ 198.000,00
605 – Abastecimento	R$ 589.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$ 2.624.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$ 642.000,00
813 –Lazer	R$ 705.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$ 80.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$ 621.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$ 330.000,00
Total	R$ 33.000.000,00

III – GRUPO DE CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		R$ 31.187.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 13.817.000,00	
Outras Despesas Correntes	R$ 17.370.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		R$ 1.483.000,00
Investimentos	R$ 1.403.000,00	
Amortização da Dívida	R$ 80.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R$ 330.000,00
Reserva de Contingência	R$ 330.000,00	
Total		R$ 33.000.000,00

IV – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	R$ 1.365.000,00

Poder Executivo

01 – Departamento de Administração	R$ 3.472.000,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 2.315.000,00
03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R$ 222.000,00
04 - Fundo Municipal de Saúde	R$ 8.753.000,00
05 – Fundo Municipal da Educação	R$ 8.349.000,00
06 – Fundo de Educação, Cultura e Esporte	R$ 2.331.000,00
07 – Departamento de Obras e Serviços	R$ 1.751.000,00
08 – Dep. Planej, Desenv. Agricultura e Meio Ambiente	R$ 787.000,00
09 – Departamento de Estradas e Rodagem	R$ 2.624.000,00
10- Encargos Especiais	R$ 701.000,00
99- Reserva de Contingência	R$ 330.000,00
Total	R$ 31.635.000,00
Total Geral	R$ 33.000.000,00

Artigo 4.º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, estima a receita e fixa a despesa em R$ 10.608.000,00(Dez milhões, seiscentos e oito mil reais), assim discriminadas:

Saúde	R$ 8.753.000,00
Assistência	R$ 1.855.000,00
Total	R$ 10.608.000,00

Artigo 5.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei, na forma dos incisos II e III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso III poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

VII - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

Artigo 6.º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7.º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar,

no que couber os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como do Plano Plurianual para o período de 2024, prevalecendo-se os valores correntes atualizados consignados nos Anexos a esta Lei, devendo serem atualizados os valores dos anexos do PPA e da LDO do exercício de 2024.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 24 de Novembro de 2023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 145/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Designa a servidora GRAZIELA PAULA GASPAR como Coordenadora da COMDEC"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o teor da lei municipal nº 50/2006, de 19/10/2006, regulamentada pelo Decreto nº 90/2006, de 19/10/2006,

R E S O L V E :

§ **DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora **GRAZIELA PAULA GASPAR**, Portadora do RG n.º 32.451.146-2 SSP/SP, CPF nº 255.123.268-64, Auxiliar de Escrita, como Coordenadora da COMDEC (*Coordenadoria Municipal de Defesa Civil*).

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 24 de Novembro de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. PROCESSO Nº 0121/2023. EDITAL Nº 027/2023

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, o Edital nº **027/2023**, referente a Tomada de Preços nº **008/2023**, que dispõe sobre a **"CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA",** partes integrantes do Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações, sito à Rua Manoel Lourenço, nº 317, Centro, piso superior do prédio da biblioteca pública municipal, nesta cidade de Lutécia/SP, CEP 19.750-000, e-mail: licitacao@lutecia.sp.gov.br - Telefone (18) 3368-1105, Fax (18) 3368-1113.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: o recebimento dos envelopes dar-se-á até o dia 14/12/2023, às 08h:59min.

O Edital em inteiro teor estará à disposição, através do site da Prefeitura https://www.lutecia.sp.gov.br/, ou de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Manoel Lourenço, nº 317, Centro, em cima do prédio da biblioteca municipal, nesta cidade de Lutécia/SP, CEP. 19.750-000, neste município, gratuitamente para vista e para retirada será cobrado o preço público no valor de R$ 10,00 (dez reais).

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3368-1105 ou no e-mail licitacao@lutecia.sp.gov.br.

.....

Extrato

CONTRATO Nº 213/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CONTRATADA: JJ FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA.

CNPJ 32.720.875/0001-54

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023.

CONVITE Nº 011/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA".

VALOR GLOBAL: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo Otávio Cesar Alves

VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 21/02/2024

.....